



PORTARIA No 101 /93

Belo Horizonte, 17 de dezembro de 1992

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS - FUNDAÇÃO HEMOMINAS - no uso da atribuição que lhe confere o art. 29, incisos II, VII e XI, do Decreto 31.023, de 23 de março de 1990.

**R E S O L V E**

Criar o NÚCLEO REGIONAL DE HEMOTERAPIA, na cidade de Manhuaçu-MG, visando implementar o programa de interiorização dos serviços de Hemoterapia e Hematologia, de acordo com os estudos realizados e os critérios estabelecidos.

O referido Núcleo, em Cooperação Mútua com a Prefeitura local, tem a função primordial de prestar assistência Hemoterápica e/ou Hematológica a nível Micro-Regional com as seguintes atividades:

**1- ATRIBUIÇÃO**

Desenvolver ações referentes à comunicação social;

**1.1 - ATIVIDADES**

1.1.1 - Promover a divulgação e esclarecimentos sobre a doação de sangue, objetivando o seu aumento;

1.1.1 - Promover ações junto às escolas de 1o e 2o graus, divulgando a importância das doações de sangue;

**2- ATRIBUIÇÃO**

Desenvolver atividades hemoterápicas.

**2.2 - ATIVIDADES**

2.1.1 - Recrutar doadores convencionais, especiais e de afereses;

2.1.2 - Promover medidas de proteção à saúde do doador e do receptor, tais como:

*Assessor Jurídico*

Assessor Jurídico - OAB 44.224  
**FUNDAÇÃO HEMOMINAS**

portaria.man



CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS

- FUNDAÇÃO HEMOMINAS -

- triagem hematológica;
- triagem clínica prévia à doação;
- exames laboratoriais imunohematológicos e sorológicos do sangue coletado;
- provas laboratoriais pré-transfusoriais;
- diagnóstico e tratamento das reações adversas ao sangue.

investigação clínica. 2.1.3 - Encaminhar o doador inapto à

2.1.4 - Coletar sangue:

- interna e externamente;
- métodos usuais;
- métodos especiais;
- afereses
- auto-transfusão

componentes. 2.1.5 - Fracionar e processar o sangue em

componentes; 2.1.6 - Estocar e distribuir sangue e

2.1.7 - Realizar procedimentos transfusionais comuns e especiais, participando e discutindo as indicações;

- No Centro
- Fora do Centro: hospitais  
domicílio (excepcional)

2.1.8 - Diagnosticar, prevenir e aconselhar as alo-imunizações e diagnosticar laboratorialmente as auto-imunizações;

2.1.9 - Realizar a terapêutica transfusional dos pacientes eventuais ou dependentes de componentes sanguíneos;

2.1.10 - Tratar as doenças dependentes de transfusões de sangue e componentes.

*Supervisor*

*Dr. Paulo Tanure*

Assessor Jurídico - OAB 44.224



CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS  
- FUNDAÇÃO HEMOMINAS -

3 - ATRIBUIÇÃO (OPCIONAL)

3.1 - ATIVIDADES

3.1.1 - Realizar diagnósticos clínico laboratorial e tratamento hematológico;

3.1.2 - Coordenar o tratamento multidisciplinar aos pacientes que dele necessitam;

3.1.3 - Diagnosticar e orientar a terapêutica nas intercorrências hematológicas dos pacientes clínicos e cirúrgicos;

4- ATRIBUIÇÃO

Prestar apoio administrativo.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 17 de dezembro de 1993.

*Laércio de Melo*

DR. LAÉRCIO DE MELO  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOMINAS

*Paulo Tanure*

Dr. Paulo Tanure  
Assessor Jurídico - OAB 44.224  
FUNDAÇÃO HEMOMINAS

portaria.man